

RESOLUÇÃO SEHAB nº 154 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a exclusão dos candidatos abaixo listados do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá em virtude do não comparecimento à convocação da Resolução Sehab 128/2017 (de 24/11/2017):

	NOME	CPF	CONJUGE	CPF
1	ANDREA LAUREANO DA SILVA	13906238822	0	0
2	CRISTIANE DA SILVA	4654597492	0	0
3	EDSON RODRIGUES	17729132869	0	0
4	ERICA FERNANDES DA SILVA	20327640839	0	0
5	GABRIELLE CRISTINE RODRIGUES BRIZOLA	36042839810	TIAGO ALVES DOS SANTOS	36294488877
6	IRISLENE DE LIMA SOUSA	552946346	0	0
7	JOICE CAVALCANTE COSTA	43274143871	0	0
8	JULIO CESAR SANTOS	35864886882	TASSIA REGINA ABREU SANTOS	38566541863
9	LIDIA FERREIRA	21374890820	0	0
10	LILIAN DAMASCO SABRIANO KODAIRA	26400951881	FABIO COSTA KODAIRA	27019522807
11	MARIA ANGELICA DA SILVA	7197421888	0	0
12	MARIA DE FATIMA DAS NEVES	10603388825	0	0
13	PATRICIA APARECIDA COSTA AZI	37364631895	EDEZIO LEITE DA SILVA	34014331806
14	PAULA ROGERIA SILVA PEREGRINO	20243194838	0	0
15	TEREZA MARIA GERALDA REMIGIO	16012928807	EDNALDO JOSE REMIGIO	9535827871
16	VALDIR GOBBO	14980329829	0	0
17	WELLINGTON BELO DA SILVA	11052774881	LILIAN DE FATIMA DE OLIVEIRA BELO	22925960839

Art. 2º Os candidatos listados no artigo 1º estão excluídos do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º Informar que a exclusão dos candidatos no processo de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá abrange automaticamente seus/suas cônjuges ou companheiros(as), se houver. Dessa forma, possíveis pesquisas deverão ser feitas no nome de ambos os/as cônjuges ou companheiros(as) ou pelo CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado quanto à exclusão.

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 01 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária